LEI Nº 2.849/99

"Institui o Programa de Escolinhas de Futebol no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Escolinhas de Futebol para atendimento à crianças e adolescentes do Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Para implementação do Programa de Escolinhas de Futebol serão contratados pelo Executivo Municipal, "estagiários da área de Educação Física" em convênio com os Clubes de Futebol Amador, filiados à LIDECEL – Liga Desportiva de Coronel Fabriciano.

Parágrafo Único: Os estagiários exercerão atividades em escolinhas de futebol, supervisionadas pelos Clubes.

Art. 3º - O Município regulamentará a presente lei, através de Decreto.

Art. 4º - Fica designada a rubrica 08 46 224 2.009 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO do Orçamento Público do Ano 2000, para a implementação e manutenção do Programa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 30 de dezembro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL